

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2018-PRE, de 03.01.2018, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Técnico da Gerência de Projetos da EMAP e no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018-EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: ARENITO CONSTRUÇÃO LTDA – ME; POLC EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; FORMATO SERVIÇOS LTA- ME; ELETTRSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA; MS PINTO ENGENHARIA LTDA; GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram **inabilitadas**, na forma do subitem 6.10 do edital, as empresas: ARENITO CONSTRUÇÃO LTDA–ME, na forma do subitem 6.1.4.3, alínea “b” do edital, por apresentar cópia do Balanço Patrimonial não extraído do livro diário; e por não comprovar a capacidade técnica profissional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.6.1 do Edital; FORMATO SERVIÇOS LTA- ME, na forma do subitem 6.1.5 do edital, por não comprovar a capacidade técnica operacional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.5.2 do Edital, e por não comprovar a capacidade técnica profissional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.6.1 do Edital; ELETTRSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA, na forma do subitem 6.1.4.3, alínea “b” do edital, por apresentar cópia do Balanço Patrimonial não extraído do livro diário; e na forma do subitem 6.1.5 do edital, por não comprovar a capacidade técnica operacional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.5.2 do Edital; GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., na forma do subitem 6.1.5 do edital, por não comprovar a capacidade técnica operacional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.5.2 do Edital, e por não comprovar a capacidade técnica profissional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.6.1 do Edital; POLC EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., na forma do subitem 6.1.5 do edital, por não comprovar a capacidade técnica operacional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.5.2 do Edital, e por não comprovar a capacidade técnica profissional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.6.1 do Edital; e MS PINTO ENGENHARIA LTDA., na forma do subitem 6.1.5 do edital, por não comprovar a capacidade técnica operacional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.5.2 do Edital, e por não comprovar a capacidade técnica profissional exigida na alínea “a” do subitem 6.1.6.1 do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Em vista a inabilitação de todas as empresas participantes a licitação será repetida após decorrido o prazo legal de recurso. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 23 de Fevereiro de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP